

Vigência: 31 de Dezembro de 2021  
 Valor Global: R\$ 61.173,33 (sessenta e um mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos)  
 Celebrado em: 11/01/2021.  
 Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Carlos Eduardo Pimentel Martiniano, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Carla Maria de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**66F062FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**029/2020.**

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**  
 – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E O SENHOR – CLÁUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CPF Nº 042.832.254-95.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**JOSÉ DOS SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Carla Maria de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**6D406E57

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

*Institui Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no âmbito do Município de Olivença.

**Art.2º** - À Comissão Permanente de Licitação incumbe:

- I - Conduzir os processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite;
- II - Providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;
- III - receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório e sobre eles deliberar;
- IV - Julgar as fases de habilitação e classificação de propostas;
- V - Realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;
- VI - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- VII - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente para deliberar acerca da homologação e adjudicação;

VIII - receber recurso e sobre eles se manifestar, exercendo juízo de reconsideração de seus atos ou, em caso de manutenção da decisão, prestar as informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;

IX - Atestar a regularidade da fase externa da licitação, antes de submeter o processo ao ordenador de despesas;

X - Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

**Art.3º** -A Comissão Permanente de Licitação será composta por 04 (quatro) membros, titulares e suplentes, na forma abaixo indicada:

I - Membros titulares:

- a) **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula 29/2021, que a presidirá;
- b) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, matrícula 269/2020;
- c) **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**, matrícula 018/08;

II - Membro suplente:

- a) **ALBERTO FIRMINO BARBOSA**, matrícula 20/02;

§ 1º - O Presidente da COPEL será substituído, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros efetivos.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos, pelos membros suplentes.

**Art. 4º** -O processo licitatório na modalidade pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, a quem incumbirá, dentre outras atribuições legalmente previstas, o recebimento das propostas e lances, a análise de aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, ressalvada a adjudicação pela autoridade superior, em havendo recurso.

**Art. 5º** -Ficam designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores abaixo indicados:

I - Pregoeiro: **JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**;

II - Equipe de apoio:

- a) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, matrícula 269/2020;
- b) **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**, matrícula 018/08;

**Art. 6º** - A COPEL bem como o Pregoeiro e respectiva equipe atuarão no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com subordinação hierárquica junto ao Departamento de Administração.

**Parágrafo único** – Parágrafo único – O Prefeito Municipal funcionará como autoridade superior para autorizar a abertura de processos licitatórios e de contratação, bem como para a tomada de decisões em recursos e impugnações havidas nos processos licitatórios, como também para as homologações e adjudicações, conforme as modalidades licitatórias praticadas.

**Ar. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente, inclusive para eventuais processos licitatórios em andamento.

**OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
 Prefeito de Olivença- AL

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**A6AD3D2B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 099/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e dá outras providências.*

**JORGE SILVA DANTAS**, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** o início da nova gestão 2021/2024, que precisa indicar seus representantes dos órgãos governamentais;

**CONSIDERANDO** a indicação de novos representantes do segmento usuários.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, para o quadriênio 2020/2023, com a seguinte composição:

**1– REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

**1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Edson Rodrigues Pereira – Titular  
Wemerson Pereira Bezerra – Suplente

**1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Geovanio Fonseca Santos – Titular  
Silvânia Oliveira da Silva - Suplente

**1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, MULHER, IDOSO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

Maria Betânia Rodrigues Leite – Titular  
Rogéria Costa Tojal dos Anjos - Suplente

**1.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Maria da Glória Miranda Santos – Titular  
José Rubens Santos Feitosa - Suplente

**2– REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

**2.1 – NÍVEL ELEMENTAR**

Tânia Maria do Couto – Titular  
Newton Oliveira do Nascimento – Suplente

**2.2 – NÍVEL MÉDIO**

Luciene de Araújo Pimentel – Titular  
Maria Cristina Pinto Lira – Suplente

**2.3 – NÍVEL SUPERIOR**

Augusto Moura Júnior – Titular  
Jordana Rodrigues da Costa – Suplente

**3– REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS**

**3.1 Instituto Paulina**

Johann Magnus Almeida de Souza – Titular  
Francisco Andrade Júnior – Suplente

**3.2 Associação Assistencial dos Hipertensos e Diabéticos e Idosos de Pão de Açúcar (AAHDIPA)**

Diva dos Santos – Titular  
Maria Rosilene Correia Silva - Suplente

**3.3 Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Povoado Meirus**

Jerônimo de Medeiros – Titular  
Jucyeli dos Santos Medeiros Ferreira - Suplente

**3.4 Associação de Desenvolvimento Comunitário do Campo Novo**

Ivan dos Santos Ribeiro – Titular  
Lucivania Melo Fontes - Suplente

**3.5 Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pão de Açúcar – AL**

Jailson da Silva Ferreira – Titular  
Anísia Maria Oliveira da Silva - Suplente

**3.6 Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de Meirus**

Carlos Vieira de Santana – Titular  
Genicleide Nascimento Matias - Suplente

**3.7 Associação de Ministros e Líderes de Igreja Evangélica de Pão de Açúcar**

Silas Pereira de Souza – Titular  
José Eronildo Vieira Gomes - Suplente

**3.8 Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Garrincha**

Ivanize Souza Dias Oliveira – Titular  
Maria Rosângela Souza Dias - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 26 de Janeiro de 2021.

**JORGE SILVA DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ramon Santos Carvalho  
**Código Identificador:**238D7BCC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 – SR/PF/AL**

**PARTÍCIPES:** de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL– CNPJ de nº 12.000.150/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO e do outro a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ de nº 00.394.494/0020-07, representada pelo Superintendente Regional Sr. AGNALDO MENDONÇA ALVES – OBJETO:O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a parceria entre a SR/PF/AL e a Prefeitura Municipal de Pilar/AL para concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal, em conformidade com os dispositivos legais contidos no art. 6º, inciso III da Lei nº 10.826/2003, arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847/2019 e arts. 39 a 45 da Instrução Normativa nº 180/2020-DG/PF –VIGÊNCIA:O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, para os devidos efeitos legais. ASSINATURA:15 de janeiro de 2021.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito Municipal

**AGNALDO MENDONÇA ALVES**

Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
**Código Identificador:**CC6C6854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº